



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1403, 19 DE AGOSTO DE 2008.

AUTORIZA FIRMAR CONTRATO DE COMODATO ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E CLUBE ESPORTIVO E CULTURAL GAÚCHO

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores/RS;
Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a realização de Contrato de Comodato, entre o Poder Executivo Municipal com o Clube Esportivo e Cultural Gaúcho, de um imóvel rural, pelo prazo de 21 anos.

Parágrafo Primeiro: O imóvel a ser cedido pelo Clube Esportivo e Cultural Gaúcho para o Município de Vila Flores, objeto deste Contrato de Comodato, tem uma área de 12.400,00m², registrado no Registro de Imóveis de Veranópolis sob o nº: 4.425, livro 2, neste Município.

Parágrafo Segundo: Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Termo de Comodato, a ser firmado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar benfeitorias, para fins público e social e ao interesse da coletividade, sobre a área do imóvel objeto do comodato.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 19 de agosto de 2008.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 19/08/08 hu